Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 68.501**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 966, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, que altera o Código Tributário, para na isenção de IPTU de aposentados e pensionistas prever percentuais em relação à área do imóvel.

PARECER

Este veto total dá-se porque o sr. Prefeito considera a proposta ilegal e inconstitucional. Nas razões do veto – extensas, permeadas de referências de legislação e de jurisprudência – consta, em síntese, que:

1. A proposta fere a Lei de Responsabilidade Fiscal e os princípios da isonomia tributária e da capacidade contributiva;
2. À proposta faltou estimativa de impacto orçamentário e demonstração de compatibilidade com a LDO;
3. A proposta poderia isentar 86,5% de todos os imóveis cadastrados, significando isto renúncia de receita que poderia gerar colapso no orçamento municipal;
4. É impossível mensurar o impacto orçamentário porque não há banco de dados que cruze informação de área construída com informação de renda do contribuinte.

Considerando que a esta Comissão cabe regimentalmente manifestar-se sob o ângulo jurídico e que a Consultoria Jurídica subscreveu as razões do veto, este relator – embora reconheça publicamente ser a proposta importante no mérito e caber ao Plenário a decisão final –, este relator, repito, acompanha tais razões e emite, portanto, voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 27-06-2017.

APROVADO
04/07/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az